

PARECER DA CCDRLVT À PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PDM DE ALCOCHETE

(versões janeiro/2023 e março/2022)

A Câmara Municipal de Alcochete apresentou em simultâneo com a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 11º e 15º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22/08, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 124/2019 de 28/08, a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a sua área concelhia, contendo, para além da delimitação das tipologias de áreas a integrar naquela restrição de utilidade pública, as áreas propostas a exclusão.

Apresenta-se a seguir o parecer à proposta de delimitação da REN bruta, que considera o regime jurídico da REN conforme definido no Decreto-Lei nº 166/2008 de 22/08 na redação dada pela Decreto-Lei nº 124/2019 de 28/08, as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR REN) publicadas pela Portaria nº 336/2019 de 26/09, com a alteração introduzida pela Portaria 264/2020 de 13/11, o Guia Metodológico para a Delimitação da REN da CCDRLVT de Julho de 2015 e o Guia de Apoio ao Cálculo do LS produzido pela Direção Geral do Território (DGT).

Após a análise das áreas a incluir na REN, faz-se a apreciação das propostas de exclusão à REN traduzida no quadro anexo.

O presente parecer não incorpora a análise decorrente das competências da Agência Portuguesa do Ambiente - APA, devendo atender-se ao exposto no parecer da APA (ofício n.º S006231-202302-ARHTO.DPI de 28/03/2023).

1. PROPOSTA DE ÁREAS A INCLUIR NA REN_ REN bruta

A proposta de delimitação da REN bruta de Alcochete apresenta tipologias dos 3 grandes grupos previstos nas OENR REN:

Áreas de proteção do litoral

Sapais

Dunas costeiras e dunas fósseis

Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre

Cursos de águas e respetivos leitos e margens (CALM)

Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos

Áreas de Prevenção de Riscos Naturais

Zonas ameaçadas pelas cheias

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Áreas de instabilidade de vertentes

Para melhor enquadramento e eficiência da análise da proposta de delimitação de cada uma das tipologias a incluir na REN, transpõem-se, os excertos da Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) que ilustram a metodologia e os critérios de delimitação tidos por pertinentes.

A presente análise inclui a verificação do cumprimento do último parecer emitido pela CCDR com a referência S13623-201910-P de 16/10/2019.

ÁREAS DE PROTEÇÃO DO LITORAL

a) Sapais

Metodologia e critérios de delimitação

A delimitação dos sapais teve por base a fotointerpretação dos ortofotomapas e a realização de trabalho de campo.

Foram delimitadas as áreas com vegetação halofítica situadas no domínio intertidal superior. Todas as áreas foram visitadas, em outubro de 2017, tendo havido o cuidado de visitar as áreas intertidais durante a baixa-mar, para confirmação da fotointerpretação e aferição dos seus limites.

Os resultados dos trabalhos de campo foram seguidamente vertidos na cartografia.

Na delimitação foram incluídas as áreas adjacentes fundamentais para a sua manutenção e o seu funcionamento natural, como sejam a rede de canais que drena essas unidades e as áreas de natureza arenosa ou lodosa incluídas nessas áreas adjacentes.

Também foram incluídas as áreas de salinas abandonadas onde a colonização por vegetação halófila se encontra em estágio desenvolvido.

Não foram incluídas as áreas de natureza lodosa que ficam a descoberto na maré baixa, sem vegetação Vascular.

Parecer

No parecer anterior deu-se nota da existência de discrepâncias face à LMPAVE - nomeadamente no Sapal das Hortas - que devia ser considerada como referência para a definição do limite da colonização das biocenoses da vegetação halofita que ocupam os andares mais elevados do sapal, em conformidade com o disposto nas OENR, tendo-se sugerido a ponderação da delimitação proposta face à demarcação do leito das águas de transição.

Considerou-se que a tipologia ficava estabilizada desde que fosse atendida aquela indicação.

Analizada a proposta verifica-se que a delimitação foi ajustada à LMPAVE.

Neste âmbito é entendimento desta CCDR que a indicação das OENR REN para que a LMPAVE seja tida como referência na delimitação dos sapais deve efetivamente ser entendida como uma referência e não como um limite absolutamente rígido, pois que a influência da água salobra pode estender-se para o interior através das brisas carregadas de salsugem, o que sugere uma verificação no terreno de indícios dessa influência. Considera-se redutor, recortar o sapal em função da presença de vegetação halófito expressiva.

Por outro lado, é também entendimento desta CCDR que a eliminação das salinas ativas é questionável.

Excerto da proposta onde é visível o recorte efetuado em função dos critérios utilizados.



A exploração de sal é uma atividade comum nos sapais, afigurando-se que a mesma não inibe por completo o contributo das áreas em causa para o potencial natural do sapal, e que, tal como os esteiros e os cômoros (em particular os que são construídos com as lamas locais), concorrem para as funções deste ecossistema. Note-se que os sapais, para além de albergarem vegetação halófito - que concorre positivamente para a biodiversidade e que contribui para a depuração da água - são, também, o habitat de várias espécies de peixes e de aves migradoras. Em face do exposto, e apesar do parecer emitido anteriormente, é entendimento desta CCDR que a relevância destas áreas, cuja expressão territorial é confinada, justifica recomendar à CM Alcochete a verificação da delimitação desta tipologia, conseguindo uma integração na REN de uma área que melhor contribua para a compatidade desejada na delimitação desta restrição de utilidade pública e para a salvaguarda das funções desempenhadas pelos sapais, designadamente a *Conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna*, a *Manutenção do equilíbrio e da dinâmica flúvio -marinha* e a *Depuração da água de circulação e amortecimento do impacto das marés e ondas*.

b) Dunas costeiras e dunas fósseis

Metodologia e critérios de delimitação

Com base na Carta Geológica de Portugal, na escala 1:50.000, foram cartografadas três áreas de dunas costeiras. Não existem dunas fósseis no território do concelho de Alcochete, de acordo com o inventário citado como referência nas OERN REN (Pereira e Correia, 1985). Também não há referências no Guia da CCDR à existência, no território do concelho de Alcochete, de dunas fósseis.

Parecer

A proposta anterior não apresentava a tipologia de dunas e no parecer informou-se que, de acordo com a carta geológica, poderiam existir áreas com estas características e que esta questão devia ser devidamente analisada através da interpretação das cartas geológicas e de estudos geológicos e geotécnicos efetuados naquela área, com o auxílio de ortofotomapas, fotografias aéreas, modelo digital do terreno, cartas de solos e trabalho de campo, tal como referido naqueles documentos.

De referir ainda que, de acordo com a legenda da carta em pdf, as dunas estão identificadas como dunas costeiras interiores o que se questiona, dada a sua localização contígua ao estuário e o facto de estarem identificadas na carta geológica enquanto dunas. Assim, considera-se que devem ser identificadas como dunas costeiras litorais.

Em síntese, considera-se de reiterar a indicação de que a delimitação das dunas deve ter por base informação adicional às cartas geológicas e que deve recorrer a trabalho de campo, o que não está demonstrado na memória descritiva e justificativa, e que as áreas já identificadas corresponderão a dunas costeiras litorais.

Em face do exposto, entende-se que a delimitação das dunas não se encontra estabilizada, carecendo ainda de aferição ou de melhor fundamentação.

c) Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Metodologia e critérios de delimitação

As águas de transição e respetivos leitos abrangem a área compreendida entre os seguintes limites:

- Limites do leito das águas de transição, correspondentes à LMPMAVE;
- Limite do concelho de acordo com a CAOP.

Adotou-se como largura da margem, medida a partir da LMPMAVE, a distância de 50 m, considerando que o limite do leito confina com águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição das autoridades portuárias.

Não se identificaram situações em que a margem tenha natureza de praia em extensão superior à largura definida para a margem.

A faixa de proteção considerou uma largura mínima de 100 m.

Numa zona de restinga a faixa foi alargada de modo a incluir uma pequena bolsa não abrangida pela faixa dos 100 m, de modo a garantir a coesão da faixa de proteção.

Foram ainda procuradas situações, para além desta distância, que pudessem corresponder a sistemas ecologicamente ligados às águas de transição e respetivos leitos e margens. Apenas uma situação foi identificada como podendo potencialmente enquadrar-se naquela definição: uma zona húmida situada na quinta da Atalaia. No decorrer da visita a esse local, em outubro de 2017, verificou-se que esta situação correspondia a uma charca artificial construída para apoio à gestão da quinta, sem qualquer valor natural ou relação com o sistema ribeirinho a jusante

Parecer

A delimitação das águas de transição respetivos leitos, margem e faixa de proteção vai ao encontro do definido nas OENR REN, e já no parecer anterior se considerou que estava estabilizada.

ÁREAS RELEVANTES PARA A SUSTENTABILIDADE DO CICLO HIDROLÓGICO

a) Cursos de água e respetivos leitos e margens

Metodologia e critérios de delimitação

No ponto 8 da MDJ (Jan.23), páginas 12 a 15, é referido: “... *Esta tipologia inclui os leitos normais dos cursos de água que verificam uma das seguintes condições:*

- a) Drenem bacia com área igual ou superior a 3,5 km²;*
- b) Estejam associados a zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC);*
- c) Sejam considerados importantes para o regime hídrico e com relevante interesse ecológico, como os de ordem igual ou superior a 3 na classificação de Strahler ou ainda as linhas de água cuja nascente se localize em formações cársicas.*

Foram *incluídos todos os cursos de água que se encontram registados no Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água (DGRAH, 1981) e, também, outros cursos de água não identificados no referido Índice, sem topónimo, que preenchem os restantes requisitos e que se consideraram fundamentais para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre. ... não é proposta a delimitação de qualquer ZAC em cursos de água com bacias hidrográficas com área inferior a 3,5 km². O trabalho de campo efetuado não identificou qualquer curso de água com bacia hidrográfica com área inferior a 3,5 km² com interesse para a conservação na natureza. Foi verificada a continuidade dos cursos de água nas delimitações ou propostas de delimitação da REN nos concelhos limítrofes de Benavente, Montijo e Palmela. Foi, por este motivo, incluído um curso de água (assinalado com o código C2 no Quadro 2), com bacia hidrográfica com área inferior a 3,5 km² para assegurar a compatibilidade com a proposta de REN do município de Palmela. Nenhum dos cursos de água propostos para inclusão na REN apresenta troços cobertos ao longo do seu percurso. Consideraram-se nesta tipologia as albufeiras dos pequenos aproveitamentos hídricos, cuja dimensão não justificou a sua integração na tipologia albufeiras.... As margens correspondem a uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, tomando o valor de 10m dado que todos os cursos de água incluídos na REN não são navegáveis nem fluviáveis. Não se verifica a ocorrência de margens com natureza de praia fluvial.*

Quadro 2 - Cursos de água a integrar na REN (MD - margem direita; ME - margem esquerda)

Nomenclatura na cartografia	Classificação Decimal	Nome	L (km)	A (km²)	Critério
A		Afluente Tejo	1,97	4,12	A ≥ 3,5 km² Compatibilidade com REN do Montijo
B	301.19.05	Rib.º do Vale dos 21	22,76	121,50	A ≥ 3,5 km²
B1	301.19.03	Vala do Passil	7,33	12,10	A ≥ 3,5 km²
B11		Afluente MD da Vala do Passil	3,29	3,44	A ~ 3,5 km²
C	301.19	Rib.º da Amieira	26,95	450,50	A ≥ 3,5 km²
C1		Afluente MD Rib. Amieira	3,03	5,00	A ≥ 3,5 km²
C2		Afluente ME Rib. Amieira	1,31	1,11	Compatibilidade com REN de Palmela
D	301.19.02	Rib.º de Vale Michões ou Vala de Palmela	16,05	95,70	A ≥ 3,5 km²
D1	301.19.02.1	Vale de Sto. António	3,95	8,70	A ≥ 3,5 km²
D2		Afluente ME da Vala de Palmela	3,03	3,57	A ≥ 3,5 km²

Parecer

No ofício da CCDRLVT com a referência o S13623-201910-P, foi considerado que a delimitação da tipologia CALM, se encontrava estabilizada. Foi ainda recomendada a clarificação da MDJ relativamente aos critérios de delimitação adotados, e a alteração da legenda da carta com a integração das designações referentes à Restante Rede Hidrográfica e Restante Rede Hidrográfica Coberta na legenda geral da base cartográfica.

A atual proposta mantém a anterior delimitação. Analisada a MDJ verifica-se que são enunciados os critérios OERN REN, no entanto não está claramente identificado que critério(s) das OENR foi adotado(s), sendo, no entanto referido que a proposta *incluiu todos os cursos de água que se encontram registados no Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água (DGRAH, 1981)*, genericamente outros critérios adicionais e fundamentando os critérios que não foram adotados (associação a ZAC e o relevante interesse ecológico) pelo que permanece por atender esta questão.

Tem-se a acrescentar, que a proposta não identifica dois cursos de água que constam no referido Índice Hidrográfico: a Vala de Alcochete - 301 17 e a Rib.ª da Taipina - 301 19 01, pelo que se considera ainda necessário incluir a correspondente delimitação, de modo a assegurar que todos os cursos de água que drenam bacias com área igual ou superior a 3,5 km² integram a REN. Verifica-se ainda que o quadro 2, intitulado Cursos de Água a integrar a REN, não contempla a totalidade dos cursos de água registados no Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água (DGRAH, 1981) para o território de Alcochete, nomeadamente, e além dos acima referenciados, a Rib.ª da Esteveira - 301 19 02 03, a Rib.ª do Vale da Palha - 301 19 04 e a Rib.ª de Tavares - 301 19 03 02. Tendo-se também a observar que o mesmo quadro não deve integrar a Planta da delimitação da REN.

Questiona-se ainda o critério relativo à ZAC na medida em que se observam leitos com curso de água com ZAC associada com alguma expressão. Assim, deve a Câmara aferir a delimitação dos leitos de curso de água com ZAC associada, no sentido de integrar na REN as situações mais significativas.

Relativamente à largura das faixas de proteção das albufeiras dos pequenos aproveitamentos hídricos e respetivas faixas de proteção, integradas em CALM, não obstante o parecer da APA, tem-se a referir que a mesma deve ser aferida de modo a integrar na Margem as áreas residuais (“buracos”) resultantes do buffer.

Relativamente à legenda da carta, verifica-se que foram incluídas na legenda geral da base cartográfica as terminologias Rede hidrográfica não REN e Rede hidrográfica não REN Coberta. Deve ser suprimida a expressão não REN, passando a ler-se Rede Hidrográfica e Rede Hidrográfica Coberta.

»» Em síntese, atendendo a que a delimitação dos Cursos de água e respetivos leitos e margens se encontrava estabilizada, segundo o anterior parecer, permanece por esclarecer na MD o(s) critério(s) de delimitação utilizado(s), muito embora se verifique que foram considerados os CALM que drenam bacias hidrográficas com uma área mínima de 3,50 km² em conjunto com a análise da generalidade os critérios das OENR REN, considera-se que a delimitação deve ainda integrar a Vala de Alcochete (301 17) e a Rib.^a da Taipina (301 19 01), uma vez que drenam bacias com área superior a 3,5 km², devendo ser completado o quadro 2 da MD com a inclusão dos cursos de água em falta, não devendo este quadro integrar a planta de delimitação da REN. A delimitação das margens deve ser melhor aferida de modo a eliminar a formação de áreas residuais resultantes do procedimento automático de delimitação. Devendo ainda ser demonstrada a aferição da delimitação dos leitos de curso de água com ZAC associada, no sentido de integrar na REN as situações mais significativas.

b) Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Metodologia e critérios de delimitação

A proposta integra duas albufeiras, de capacidade superior 100.000 m³, cujos critérios para a delimitação das margens consistem em:

- **Açude do Buraco**, não sendo uma albufeira de águas públicas de serviço público, a largura da margem foi fixada em 10 m;
- **Albufeira da Venda Velha**, albufeira de águas públicas de serviço público, corresponde a uma largura de 30 m a partir da cota do NPA (14,55m).

Não foram identificadas situações em que a margem tem natureza de praia em extensão superior às larguras definidas para a margem.

A delimitação da faixa de proteção das albufeiras considerou a distância de 100 m ao limite do leito. Sendo esta no caso da Albufeira da Venda Velha, consistente com a proposta de delimitação da REN do concelho de Palmela.

Parecer

No parecer da CCDRLVT com a referência S13623-201910-P, verificou-se que era dado cumprimento às questões levantadas no anterior parecer, pelo que se considerava então estabilizada a delimitação desta tipologia.

Analizada a atual proposta, verifica-se que é mantida a delimitação de acordo com os critérios de delimitação apresentados na MDJ aceites no anterior parecer e que se encontram em conformidade com as OERN REN, nada havendo a obstar

c) Áreas estratégicas de infiltração e proteção e recarga de aquíferos

Metodologia e critérios de delimitação

Os pontos 10.1 e 10.2 da MD compreendem a Caracterização Geológica e Hidrogeológica do município de Alcochete, sendo descrita no ponto 10.3 a metodologia para a delimitação da tipologia.

São identificadas três formações com elevada aptidão aquífera no território do concelho de Alcochete, compreendido na Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda:

- i) Aquífero livre;
- ii) Aquífero confinado a semiconfinado multi-camada gresoso;
- iii) Aquífero profundo confinado multicamada

É avaliada a vulnerabilidade específica do aquífero livre através da aplicação Índice de Suscetibilidade (IS), sendo dada a justificação de que a área do município contribui para a recarga do aquífero livre e eventualmente do aquífero confinado a semiconfinado através de drenância, e pouco ou nada contribui para a recarga do aquífero confinado.

$$IS = 0,24 D + 0,27 R + 0,33 A + 0,16 T$$

O parâmetro D (profundidade da zona não saturada) foi determinado com base em dados de piezometria da rede do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), tendo sido utilizados dados provenientes de séries temporais de monitorização, algumas com medições ao longo de 17 anos, tendo sido obtidas os mapas de *isopiezas* e de *profundidade de zona saturada e respetiva classe do parâmetro D* de acordo com os limiares definidos nas OERN.

O parâmetro R (recarga dos aquíferos) foi calculado através da expressão:

$$R = P - Es - ETR$$

Em que: P é a precipitação, Es o escoamento superficial e ETR a evapotranspiração real. Tendo utilizado os valores de recarga calculados para o concelho no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo, 1º Ciclo, disponibilizados pela APA, sendo obtida o mapa de Distribuição espacial da recarga de massa de água subterrânea no concelho de Alcochete e respetiva classe do parâmetro R conforme os intervalos de classe definidos nas OERN.

O parâmetro A (geologia do aquífero) teve como base a descrição da litologia que consta nas notícias explicativas das cartas geológicas de Portugal à escala 1:50 000, folhas 34-D e 35-C, tendo sido atribuídos valores de A às diferentes litologias e obtido o respetivo mapeamento.

Formação Geológica	Valor A
Aluviões	20
Areias de praia / Dunas	90
Depósitos de terraços fluviais	80
Formação de Santa Marta	60

O parâmetro T (Topografia) foi obtido a partir da base digital disponibilizada pelo Município de Alcochete, tendo sido atribuídos valores de T às classes de declives, e seu mapeamento.

Classe (%)	< 1	[1-3[	[3-5[	≥ 5
Valor	100	95	90	40

O cálculo do Índice de Suscetibilidade (IS) resultou num modelo matricial, tendo sido submetido a um processo de generalização com recurso a ferramentas automáticas e processos manuais de edição, de acordo com os seguintes parâmetros:

- A área de um polígono generalizado não deve ser significativamente diferente da área do polígono que lhe deu origem
- Os polígonos com área inferior a 2,5 ha devem ser eliminados, exceto se em conjunto com outros polígonos próximos formarem uma mancha com área igual ou superior a 2,5 ha. O critério de proximidade foi definido como sendo 10 m.
- Deve evitar-se que a agregação de polígonos referida anteriormente seja conseguida à custa da ocupação de células de risco de erosão zero, exceto quando isso é necessário para garantir a coerência com a realidade do terreno ou a necessidade de observação de outro requisito mais importante.
- Os vazios com área inferior a 2,5 ha, dentro dos polígonos, devem ser eliminados;
- Foram excluídos os seguintes elementos: vias pavimentadas com largura maior ou igual a 10m, taludes de vias, albufeiras, cursos de água, águas de transição.

Na delimitação das Áreas Estratégicas de infiltração e de proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA), foram consideradas as áreas com as seguintes condições:

- índices de suscetibilidade (IS) correspondentes às classes de extremamente vulnerável, muito elevada e elevada;
- aluviões, com exceção das localizadas junto do Estuário do Tejo, mais concretamente entre Quinta da Praia - Quinta da Pacheca -Praia dos Moinhos e no extremo este do concelho, até Barroca de Alva;

- limites dos concelhos contíguos, de modo a tornar as manchas consistentes.

Parecer

No parecer da CCDRLVT com a referência S13623-201910-P, considerou-se que se encontrava estabilizada a delimitação desta tipologia, tendo sido alertada a CMA quanto ao disposto nas OERN REN relativamente à integração das cabeceiras das bacias hidrográficas nesta tipologia.

Analizada a atual proposta, verifica-se que é mantida a delimitação de acordo com a metodologia e critérios apresentados na MDJ, aceites no anterior parecer, nada se tendo a obstar; no entanto, recomenda-se a eliminação das áreas residuais, devendo ser integradas em AEIPRA, de modo igual ao descrito na MDJ para a generalização do modelo resultante do cálculo do Índice de Suscetibilidade (IS).

Verifica-se ainda que, de acordo com o transmitido nos anteriores pareceres com as referências S13623-201910-P 16/10/2019 e S00776-202001-VP de 23/01/2020, não foi apresentada a adequação da delimitação desta tipologia às novas orientações previstas na Portaria n.º 336/2019, de 26/09, no referente em particular às áreas que assegurem as condições naturais de apanhamento e infiltração das águas pluviais, com repercussões no regime dos cursos de água e na redução do escoamento superficial e da erosão, designadamente as cabeceiras das bacias hidrográficas. Uma vez que a correspondente delimitação deve ser integrada nesta tipologia REN num prazo de cinco anos após entrada em vigor da referida Portaria, considera-se que esta questão que deverá ser esclarecida pela CM Alcochete.

ÁREAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS

a) Zonas ameaçadas pelas cheias;

Segundo a MDJ, ponto 11, págs. 35 a 38, na delimitação desta tipologia foi considerada a informação relativa à cheia de 1979 (identificada como centenária no caso do rio Tejo) constante no Sistema Nacional de Informação do Ambiente; os dados do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Terminal do Barreiro (Consulmar et al., 2016); as previsões da subida do Nível Médio do Mar; trabalhos de campo e recurso ao testemunho de habitantes. A análise da delimitação definiu três secções:

- A ZAC do rio Tejo;
- As ZAC nas bacias de maior dimensão;
- As ZAC nas pequenas bacias de zonas urbanas consolidadas.

Para a delimitação da ZAC do rio Tejo foi considerada a cota topográfica dos 5m por aproximação à cota de cheia 5,18, corresponde ao valor máximo +7,18 (ZH) resultante ao somatório das seguintes contribuições:

- **Nível de maré máximo (PM_{máx}):** tem como base o valor de + 4,63 m (ZH) obtido do EIA do Terminal do Barreiro (p. 330), adicionado de 0,10 m de acordo com a recomendação do Instituto Hidrográfico para ter em conta a evolução do nível médio do mar, baseado em médias de há algumas décadas;
- **Sobrelevação meteorológica:** com base na análise de dados de maré do marégrafo de Cascais entre 1960 e 2010 (Antunes et al 2013), que referem amplitudes máximas anuais de 0,58 m,

0,62 m e 0,67 m, para períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos, respetivamente; foi considerado o valor de 0,62 m;

- **Ondas de geração local:** com base no parecer da CCDR-LVT e APA/ARHTO de 28-09-2018, as ondas formam-se pela atuação dos ventos, podendo atingir na zona do Samouco 0,33 m;
- **Subida do Nível Médio das Águas do Mar:** 1,50 m, com base nas recomendações da generalidade da comunidade científica, como adequado para efeitos de ordenamento e gestão do risco da zona costeira”.

Para a delimitação das **ZAC nas bacias de maior dimensão** foram consideradas as bacias que correspondem à **Ribeira do Vale dos 21, Ribeira da Amieira e Vala de Palmela**. A delimitação obedeceu a critérios geomorfológicos baseados em trabalho de campo, conjugado com análise de cartografia e ortofotomapas em gabinete. As zonas identificadas correspondem essencialmente a **zonas baixas associadas a arrozais ou antigos arrozais, atualmente ocupados por pastagens ou incultos**. A adoção por este critério tem como fundamento:

- a inexistência de registos de ocorrência de cheias nestas bacias, não constituindo risco ou prejuízo significativo para perímetros urbanos, aglomerados rurais ou áreas de implantação de atividades económicas, assumindo que é garantida a segurança de pessoas e bens;
- o facto de estes vales serem dominados por albufeiras e de os cursos de água se encontrarem artificializados com canais laterais para onde podem ser desviados parte dos caudais e que intercetam os caudais de alguns dos afluentes.
- a delimitação é consistente com a adotada na delimitação da REN do concelho de Benavente e na proposta de delimitação da REN do concelho de Palmela.

Da análise das cheias **nas pequenas bacias de zonas urbanas consolidadas** concluiu-se que **não havia lugar à delimitação específica de ZAC** com base na seguinte fundamentação:

Verificam-se registos de ocorrências de inundação ligadas diretamente a problemas de drenagem em zonas urbanas consolidadas e a pequenos cursos de água, como no lugar do Cercal (junto à travessia da EN119), no Passil (na zona adjacente à Rua António Ribeiro Dias) e em São Francisco (na zona a montante da urbanização das Vilas do Duque e na rua da Pacheca) e na zona de Alcochete (Rua Cipriano Figueiredo e Rua do Cerradinho da Praia). Estas situações, muito pontuais e com uma expressão espacial muito limitada (sempre inferior a 0,5 ha), foram causadas por deficientes situações da rede de drenagem pluvial (ou da sua manutenção). Estas situações já foram resolvidas pelos serviços municipais, não existindo posteriormente a essas intervenções quaisquer registos de inundações.

Parecer

No parecer da CCDRLVT com a referência S13623-201910-P, considerou-se que a delimitação desta tipologia estaria estabilizada desde que salvaguardadas as observações apontadas no parecer da APA. Esta entidade em 03/12/2022, forneceu esclarecimentos adicionais ao anterior parecer. Verificando-se que a delimitação

agora apresentada mantém-se inalterada comparativamente à anterior versão, considera-se que a sua estabilização está ainda dependente do parecer da APA.

b) Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Metodologia e critérios de delimitação

As áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo foram delimitadas recorrendo à metodologia descrita nas OERN REN, complementada pelas orientações técnicas do Guia Metodológico da CCDR-LVT (2015) e pela Recomendação Técnica da Comissão Nacional do Território (CNT, 2017).

A metodologia consiste no cálculo da Perda de Solo Específico (Pse), dada pela fórmula $Pse = SDR \times A$, em que SDR é a Razão de Cedência dos Sedimentos e A a Erosão Específica do Solo. Os valores de SDR variam entre zero e um. De acordo com as orientações da Recomendação Técnica da CNT, o fator SDR não foi considerado neste cálculo.

O fator A (Erosão Específica do Solo) recorre à Equação Universal de Perda de Solo:

$$A = 2,24.R.K.LS.C.P$$

onde:

A - Erosão Específica do Solo, em ton.ha-1.ano-1

2,24 - fator de conversão a aplicar se R vier em ton americanas.pé.acre-1

R - fator de erosividade da precipitação. Unidades: tonamericanas.pé.acre-1

K - fator de erodibilidade dos solos, dependente do tipo de solos. Unidades: ton.h.ha.MJ-1.ha-1.mm-1.

LS - fator topográfico (adimensional), relacionado com o tamanho das encostas e o seu declive através da expressão $LS = (\lambda/22,3)m \times (65,41\sin 2\theta + 4,56\sin \theta + 0,065)$, onde λ é o comprimento da encosta em cada célula de terreno, medido em metros no sentido do fluxo, θ é o ângulo do declive da encosta em radianos e m um coeficiente especificado em função do declive, de acordo com a tabela existente no Guia Metodológico da CCDR-LVT e na Recomendação Técnica da CNT (ver Quadro 8).

C - fator relacionado com a ocupação/uso do solo e com a rotação das culturas (adimensional). Foi adotado o valor 1, de acordo com as orientações da Recomendação Técnica da CNT.

P - fator antrópico relacionado com a densidade populacional e com medidas preventivas da erosão tomadas no terreno. Foi adotado o valor 1, de acordo com as orientações da Recomendação Técnica da CNT.

Seguindo as orientações do guia da CCDR-LVT e da Recomendação Técnica da CNT, foram consideradas para efeitos de inclusão na REN todas as áreas com valor de Perda de Solo Específico ≥ 25 ton.ha-1.ano-1. Foi ainda analisada a inclusão de áreas com valores inferiores de Perda de Solo Específico, caso essa inclusão se revelasse importante para garantir a estabilidade e compatibilidades das áreas de REN que integram esta tipologia. Verificou-se que essa inclusão não era relevante, dada a exiguidade das áreas delimitadas.

Fator R - erosividade da precipitação

Os dados iniciais, em formato matricial, contendo os valores de erosividade de precipitação (449 postos; 50.8 mm), foram recolhidos no site da APA, Atlas da água, 12.3 Fator K - erodibilidade dos solos

Fator K - erodibilidade dos solos

Este fator foi obtido a partir da Carta de Solos de Portugal, em formato digital vetorial, e do documento “Diretrizes Para a Aplicação da Equação Universal de Perda dos Solos em SIG”, de Pimenta (1999), mais concretamente na tabela do Anexo (unidades SI). Para os códigos CNROA e respetiva tipologia de solos que não constavam no Anexo, o valor da erodibilidade foi obtido no Quadro 9 (equivalências FAO), com conversão para unidades SI (ton.h.ha.MJ-1.ha-1.mm-1).

Exceção foi feita para as áreas sociais, para as quais não é fornecido nenhum valor de erodibilidade naquele documento, e que foram divididas em duas classes: Asoc1, compreendendo as áreas urbanas, com valor de $K=0$, e ASoc2, contendo as áreas das salinas e algumas áreas em meio rural, com valor de $K=0,02$.

Atendendo a que em cada polígono da Carta de Solos podem estar identificados até 3 tipos de solos, com indicação das respetivas unidades decimais de área de ocupação, o valor final ponderado de K para cada polígono resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$K = [(COD1 \times PER1) + (COD2 \times PER2) + (COD3 \times PER3)] / 10$ em que CODx são os tipos de solo presentes e PERx a respetiva parte decimal de ocupação desse tipo de solo no polígono.

Atendendo a que em cada polígono da Carta de Solos podem estar identificados até 3 tipos de solos, com indicação das respetivas unidades decimais de área de ocupação, o valor final ponderado de K para cada polígono resultou da aplicação da seguinte fórmula: $K = [(COD1 \times PER1) + (COD2 \times PER2) + (COD3 \times PER3)] / 10$ em que CODx são os tipos de solo presentes e PERx a respetiva parte decimal de ocupação desse tipo de solo no polígono.

A partir do modelo digital do terreno foi construído um modelo dos declives, em graus, que forneceu o parâmetro θ . Foi igualmente construído um modelo dos declives em percentagem, que forneceu o parâmetro m.

O parâmetro λ - comprimento da encosta para cada célula do terreno, medido em metros no percurso do fluxo - foi fornecido diretamente pelo algoritmo Flow Length. Evitaram-se assim os erros associados à estimativa do comprimento aproximado das encostas através da contagem do número de células que contribuem para o fluxo em cada célula do terreno, obtida pelo algoritmo Flow Accumulation.

Os resultados obtidos, em especial relativamente aos valores maiores de comprimento de encostas, foram confrontados com uma análise ao modelo do terreno composto por curvas de nível e hidrologia. O valor máximo obtido por cálculo foi de 3229m, correspondente a uma linha de água, enquanto o valor máximo observado no modelo foi de 2460m. Uma vez que as células de linhas de água recebem fluxo não só da

encosta mais próxima, mas de todo um setor a montante, a sua inclusão no cálculo desvirtua o efeito deste parâmetro, pelo que o valor observado foi usado como limitação no comprimento máximo das encostas.

Generalização

O resultado do processo de cálculo sobre dados em modelo matricial foi seguido de um processo de generalização, por forma a ser obtido um resultado final coerente com a realidade do terreno e com os objetivos da REN.

Esse processo de generalização foi realizado parcialmente com recurso a ferramentas automáticas e também por processos manuais de edição, sempre que casos específicos assim o exigissem. Os requisitos observados neste processo de generalização foram os seguintes:

- A área de um polígono generalizado não deve ser significativamente diferente da área do polígono que lhe deu origem
- Os polígonos com área inferior a 1 ha devem ser eliminados, exceto se em conjunto com outros polígonos próximos formarem uma mancha com área igual ou superior a 1 ha. O critério de proximidade foi definido como sendo 10 m.
- Deve evitar-se que a agregação de polígonos referida anteriormente seja conseguida à custa da ocupação de células de risco de erosão zero, exceto quando isso é necessário para garantir a coerência com a realidade do terreno ou a necessidade de observação de outro requisito mais importante.
- Os vazios com área inferior a 1 ha, dentro dos polígonos, devem ser eliminados;
- Foram excluídos os seguintes elementos: vias pavimentadas com largura maior ou igual a 10m, taludes de vias, albufeiras, cursos de água, águas de transição.

A delimitação das Áreas com risco elevado de erosão hídrica do solo foi efetuada incluindo todas as áreas com valor de $Pse \geq 25 \text{ ton.ha}^{-1}\text{ano}^{-1}$.

Parecer

A delimitação vai ao encontro do definido nas OENR REN sendo de ter em consideração o referido no despacho que suportou o parecer emitido anteriormente S13623-201910-P, a saber: *Conforme salientado no parecer da Sra. Chefe DOT, a CCDR-LVT detetou nas orientações entre tanto publicadas uma alteração, relativamente à recomendação da CNT de novembro de 2017, na fórmula de cálculo da Erosão Hídrica do Solo. Em sequência contactámos a DGT (Arq^a. Marta Rodrigues) que nos informou que não existe diferença significativa de resultados. Assim entendesse de validar a delimitação proposta pela CM Alcochete.*

Já no parecer anterior se considerou que a delimitação das *áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo* encontrava-se estabilizada.

c) Áreas de instabilidade de vertentes.

Como metodologia para o Estudo de Estabilidade de Vertentes do Concelho de Alcochete foram seguidas as seguintes etapas:

1. Inventariação, determinação da tipologia e análise dos movimentos de vertente já verificados no território, com recurso a análise de fotografia aérea e ortofotomapas, devidamente validada com trabalho de campo.
2. Identificação dos fatores de predisposição (condicionantes e desencadeantes) responsáveis pelo aparecimento ou aceleração dos movimentos. Atribuição de um peso a cada fator de predisposição considerado, em função das características observadas durante o inventário de ocorrências.

Dado não se ter identificado, na área do concelho de Alcochete, a ocorrência de movimentos de massa de monta, foi adotada uma metodologia de identificação das áreas de instabilidade de vertentes a partir do cruzamento de três fatores como se expõe a seguir.

O mapeamento das áreas de Instabilidade Potencial de Vertentes (IPV) foi elaborado a partir da sobreposição das informações das cartas de declives do terreno, geologia e erosividade.

Para que fosse possível realizar a correlação entre os diferentes fatores e representá-los adotou-se um escalonamento numérico, com valores de pesos atribuídos a cada um deles, que variam do grau de “muito baixo” até “muito alto”.

A expressão proposta para o cálculo das classes de Instabilidade Potencial das Vertentes (IPV) é a seguinte:

$$\text{IPV} = (\text{Geologia} \times \text{Pgeol}) + (\text{Declives} \times \text{Pdecl}) + (\text{Erosividade} \times \text{Peros}) \quad \text{Equação (2)}$$

Atribuindo-se a seguinte ponderação para cada um dos fatores:

P geol (geologia/litologia dominante) = 20%

P decl (declive da superfície topográfica) = 40%

P eros (erosividade costeira) = 40%

O resultado do processo de cálculo sobre dados em modelo matricial foi seguido de um processo de generalização, por forma a ser obtido um resultado final coerente com a realidade do terreno e com os objetivos da REN.

Generalização

O resultado do processo de cálculo sobre dados em modelo matricial foi seguido de um processo de generalização, por forma a ser obtido um resultado final coerente com a realidade do terreno e com os objetivos da REN.

Esse processo de generalização foi realizado parcialmente com recurso a ferramentas automáticas e também por processos manuais de edição, sempre que casos específicos assim o exigissem.

Os requisitos observados neste processo de generalização foram os seguintes:

- A área de um polígono generalizado não deve ser significativamente diferente da área do polígono que lhe deu origem
- Os polígonos com área inferior a 0,5 ha devem ser eliminados, exceto se em conjunto com outros polígonos próximos formarem uma mancha com área igual ou superior a 0,5 ha. O critério de proximidade foi definido como sendo 10 m.
- Deve evitar-se que a agregação de polígonos referida anteriormente seja conseguida à custa da ocupação de células de risco de erosão zero, exceto quando isso é necessário para garantir a coerência com a realidade do terreno ou a necessidade de observação de outro requisito mais importante.
- Os vazios com área inferior a 0,5 ha, dentro dos polígonos, devem ser eliminados;
- Foram excluídos os seguintes elementos: vias pavimentadas com largura maior ou igual a 10m, taludes de vias, albufeiras, cursos de água, águas de transição.

Delimitação

Para integrar as AIV foram consideradas as classes 4 e 5 do IPV, após generalização, e excluídos os taludes de vias de comunicação. Procedeu-se à delimitação independente das escarpas.

Do reconhecimento de campo efetuado às zonas de vertente potencialmente instáveis, no concelho de Alcochete, não se preconiza a necessidade de implementação de qualquer faixa de proteção em virtude da baixa altura das vertentes potencialmente instáveis (regra geral, não ultrapassam os 3 metros) e da ocorrência de movimentos muito lentos, pelo que não se revestem de perigosidade.

Parecer

Analisada a proposta verifica-se que a delimitação de AIV teve por base metodologia distinta do Valor Informativo dada a muito fraca presença de ocorrências (3 registos). Esta opção encontra enquadramento nas OENR REN que a este respeito referem o seguinte:

No caso de não haver registos de ocorrências de movimentos de massa em vertentes ou quando os registos são em número insuficiente para permitir a aplicação do Método do Valor Informativo acima descrito, as AIV devem ser delimitadas, nestas situações específicas e com a devida fundamentação, recorrendo a trabalhos científicos e técnicos recentes e relevantes adequados aos territórios em causa

No parecer anterior referiu-se apenas a necessidade de ser evidenciada a delimitação das escarpas nos termos do previsto nas OENR REN o que foi assegurado na presente proposta. Verifica-se, assim, que a delimitação das AIV apresenta-se genericamente viabilizada.

Contudo, de acordo com as OENR REN: *A superfície correspondente aos movimentos de massa em questão deve ser incluída diretamente na REN, acrescida de uma faixa de segurança de 10m definida para o exterior dos limites de cada movimento.* A proposta apresentada não assegura a integração nas AIV das áreas correspondentes aos movimentos de massa inventariados, o que se considera que ainda deve ser garantido de forma a assegurar o cumprimento das OENREN.

Aparentemente a não integração das áreas deslizadas decorre de uma interpretação incorreta desta última indicação das OENR REN que pode ter sido interpretada como se referindo as AIV em geral e não às ocorrências.

Por fim, referir que não se concorda com a não integração das vias com largura superior a 10m. Apenas os taludes de vias não devem ser considerados, conforme Guia de delimitação da REN da CCDR Acresce que a MDJ deve ser retificada no sentido de ser clarificado que no caso das albufeiras, dos cursos de água e das albufeiras apenas não foi considerada a componente leito.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Na memória descritiva e justificativa recomenda-se a organização das tipologias de acordo com os grandes títulos, incluindo-os no início de cada grupo: Áreas de Proteção do Litoral, Áreas Relevantes para a Sustentabilidade do Ciclo Hidrológico Terrestre e Áreas de Prevenção dos Riscos Naturais.

A legenda da carta *pdf* deve ser melhorada, no sentido de garantir a mesma lógica na identificação das diferentes tipologias.

Exemplo:

Cursos de água e respetivos leitos e margens

- X Cursos de água - leito
- X Cursos de água - margem

Albufeiras que contribuem para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respetivos leitos, margens e faixas de proteção

- X Albufeira - leito
- X Albufeira - margem
- X Albufeira - faixa de proteção

Uma vez que as escarpas estão integradas nas áreas de instabilidade de vertentes, recomenda-se a seguinte solução:

- X Áreas de instabilidade de vertentes
- X Áreas de instabilidade de vertentes -escarpas

A denominação dos *shapfiles* deverá traduzir as tipologias REN correspondentes, a título de exemplo: a tipologia Cursos de água respetivos leitos e margens deve corresponder aos *shapefiles* com as seguintes denominações: - CALM_leito_linha; - CALM_leito_poligono e CALM_Margens, e de modo equivalente para todas as tipologias.

2. PROPOSTA DE ÁREAS A EXCLUIR DA REN

A proposta de exclusões à delimitação da REN no âmbito Revisão do PDM de Alcochete integra o relatório autónomo - 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete - Processo de Exclusão da REN de Março 2022, correspondente cartografia, em formato *pdf* e *shapefile*, e quadro de exclusões *excel*.

A área delimitada da REN bruta é de 10.367,20 ha, correspondendo a 80,76 % do território do concelho, que de acordo com a CAOP, abrange uma área total de 12.836 ha. A proposta de exclusão da REN totaliza 168 áreas a excluir, que no total abrangem 1044,2 ha, representando uma redução de 10,1% da área de REN.

As áreas a excluir em C, que correspondem a áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), totalizam 149 áreas que se propõem excluir, com 667,9 ha.

As áreas a excluir em E, que se destinam à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, correspondem a 19 áreas, com 376,3 ha.

A análise desenvolvida teve como base os pressupostos e critérios aceites internamente na DSOT/DOT como orientação para ponderação do sentido de parecer às propostas de exclusão, designadamente:

Pressupostos

- *a importância da coerência e compatibilidade da REN, devendo ser evitada a criação de pequenos vazios no interior das manchas de REN, assim como pequenas manchas de REN isoladas.*
- *a existência de compromisso urbanístico válido assegura a viabilidade da ação em causa;*
- *a evolução do regime jurídico da REN veio assegurar um conjunto de usos compatíveis com esta restrição de utilidade pública, existindo ainda a figura do reconhecimento de ações de relevante interesse público, que se pode revelar oportuno em particular no caso das infraestruturas e dos equipamentos;*
- *as tipologias de risco (áreas de instabilidade de vertentes e zonas ameaçadas pelas cheias) constam da Planta de Ordenamento - Riscos do PDM, estando sujeitas ao normativo aplicável;*
- *a exclusão da REN para a ampliação ou para a instalação de novas áreas de Atividades Económicas fica condicionada à elaboração e implementação de projeto de requalificação paisagística do local (quando necessário) à implementação de medidas de minimização de impactes (odores, ruído, visual, outros) e à existência de adequada solução de saneamento, que deve dar garantias de não promover o risco de contaminação do solo, das águas superficiais ou das águas subterrâneas;*
- *a emissão de parecer favorável no âmbito da REN fica condicionada ao parecer emitido à proposta de ordenamento;*
- *o parecer às propostas de exclusão que venha a ser emitido pela CCDR, deve articular-se com o parecer da APA considerando as suas competências específicas, devendo ainda ser ponderados os pareceres emitidos pelas demais entidades da Comissão Consultiva;*
- *os pareceres favoráveis às propostas de exclusão à REN deverão ser ponderados face à proposta de RAN, pois que os condicionamentos provenientes da RAN podem justificar a manutenção das áreas em causa na REN.*

Critérios para a instrução da proposta

- *A proposta de delimitação da REN considera todas as áreas que garantam os objetivos que a REN visa assegurar, incluindo as áreas excluídas sobrepostas e devidamente identificadas, não sendo eliminados os polígonos de exclusão;*
- *O nome das tipologias apresentados na legenda das plantas assim como na MDJ, devem ser iguais aos nomes que constam no RJREN;*
- *Áreas efetivamente comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas) - são identificadas com a letra C;*
- *Áreas necessárias para a satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, incluindo os compromissos urbanísticos - são identificadas com a letra E;*
- *Cada polígono é identificado com um código, o qual deve ser legível na totalidade, não se devendo sobrepor ao respetivo contorno;*
- *Nas áreas comprometidas legalmente, mas não edificadas, deverá ser clarificado o tipo de compromisso (indicando o respetivo n.º do título);*
- *No caso das atividades que foram objeto de um procedimento RERAE, deve ser identificado o respetivo processo.*

Critérios de apoio à formulação das propostas de exclusão

- *Não é admitida a exclusão da REN de Leitos e margens dos cursos de água e leitos e margens de Lagoas;*
- *Não é admitida a exclusão da REN sempre que estejam em causa Zonas ameaçadas por cheias, quer a área esteja ou não edificada/comprometida. Considerando a necessidade de salvaguarda da segurança de pessoas e bens, estas áreas devem manter-se sujeitas a esta restrição de utilidade pública de forma a evitar a criação de novos obstáculos à livre circulação das águas e acautelar o não agravamento do risco;*
- *Nas áreas de Instabilidades de vertentes, Faixa de proteção às arribas fora da componente risco e Dunas costeiras interiores apenas são admitidas exclusões de áreas já edificadas e/ou comprometidas para a edificação e desde que se justifique no quadro de delimitação das várias categorias de espaço edificáveis à luz da legislação aplicável. No caso das áreas de instabilidade de vertentes, o parecer favorável fica condicionado à prévia realização de estudo geotécnico no mínimo à escala 1:2000 que deve ter por base, nomeadamente, um estudo geológico à escala adequada, devendo ser ponderada a necessidade de avaliação hidrogeológica. Devem ser demonstradas as condições de segurança estrutural da edificação a realizar e das edificações existentes na envolvente, devendo esta área envolvente ser definida com base em critérios técnicos da especialidade. A avaliação deve considerar os efeitos de fenómenos extremos sobre as formações rochosas e sobre*

os solos (os efeitos da variabilidade entre seca extrema e precipitação extrema) e considerar o período normal de existência das edificações. Deve ser dada especial atenção à preexistência de terrenos/edificações suportados por muros de contenção. A necessidade da prévia realização deste estudo deve constar do quadro de fundamentação da exclusão e do regulamento do PDM.

- *São admitidas, por princípio, as exclusões que abrangam AEIPRA e AEREHS, quando associadas a Espaços Centrais, Espaços habitacionais, Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Áreas de edificação dispersa, Aglomerados Rurais, Espaços de Atividades Económicas, Espaços de Uso Especial, Espaços Afetos a Atividades Industriais, Espaços de Ocupação Turística, Espaços Destinados a Outras Estruturas e Ocupações Compatíveis e delimitadas no âmbito da proposta de revisão do PDM, no caso de áreas maioritariamente edificadas e/ou comprometidas.*
- *Não são admitidas exclusões de áreas não edificadas/comprometidas quando localizadas na periferia do aglomerado ou quando a sua manutenção na REN não compromete a coerência da delimitação do mesmo.*
- *As exclusões que abrangam AEIPRA e AEREHS associadas ao espaço de atividades económicas proposto, em áreas não edificadas, são admitidas, desde que contíguas a outras já existentes.*
- *Não é admitida, a exclusão da REN de qualquer tipologia abrangidas pela sobreposição da tipologia de Risco ZAC e AIV, como AEIPRA e AEREHS,*
- *Não é admitida, a exclusão da REN quando a categoria de espaço proposta, corresponde a “Espaço Verde”;*

Neste âmbito, foi desenvolvida a apreciação das 168 áreas propostas de exclusão conforme consta no quadro de exclusões em anexo (Exclusões_REN_Março_2023), em síntese:

- Das 149 áreas propostas a excluir em C, 36 áreas não se encontravam corretamente instruídas, pelo que não se emitiu parecer com base no pressuposto aceite de que não se admitem exclusões em áreas que abrangam tipologias ZAC, CALM ou AIV/Escarpas.
- Das restantes 113 propostas de exclusão em C, 22 obtiveram parecer Favorável, 79 Favorável Condicionado e 12 Desfavorável.
- Das 19 áreas a excluir em E, 13 obtiveram parecer Favorável e 6 obtiveram parecer Desfavorável.

3. CONCLUSÃO

No âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) a Câmara Municipal de Alcochete (CMA) submeteu a apreciação da Comissão Consultiva (CC) a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN). Fez-se na presente a análise da proposta, verificando-se que a Câmara Municipal procurou responder ao parecer anterior, encontrando-se grande parte das tipologias estabilizadas. Considerando, no entanto, que há alguns aspetos a aferir ou fundamentar nos termos do presente parecer. - salientando-se as tipologias Sapal, CALM e AIV, e, ficando a estabilização das ZAC dependente do parecer da APA.

As propostas de exclusão encontram-se instruídas conforme quadro anexo (*Exclusões_REN_MARÇO 2023*).

Salienta-se que as novas versões (proposta de REN “Bruta” e de Exclusões), devem consagrar a datação atualizada, em harmonia.

Em síntese, esta CCDR emite parecer **favorável condicionado** à proposta de delimitação da REN, devendo ser complementados e/ou corrigidos os aspetos acima identificados relativamente a cada uma das tipologias de REN, sendo que até lá a delimitação da “REN Bruta” não se considera ainda estabilizada, e corrigidas as propostas de exclusão nos termos do parecer aqui emitido.

DSOT/DOT - março/2023